



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Administração

**ACORDO DE COOPERAÇÃO n.002/RH-SEMAD/2017**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E O INSTITUTO  
SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA (ISAT).**

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO- RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.636.579/0001-00, com sede na Cidade de São Gonçalo – RJ, na Rua Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, CEP 24.440-440, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ LUIZ NANJI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 81135199-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 48159197-00, e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 09762447-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032171867-45, ambos com endereço na Rua Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, São Gonçalo – RJ; e, de outro lado, **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, estabelecida na Rua Doutor Francisco Portela nº 2772 Parte, Zé Garoto, São Gonçalo-RJ, CEP nº24.435-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.702.392/0001-64, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representado por sua titular **GILIA MOREIRA FRANCO BARCELLOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80624976-9, e inscrita no CPF sob o nº 452545247-15, residente e domiciliada na Praia de Icaraí, 317, Aptº 701, Icaraí, Niterói-RJ, CEP 24.230-005, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem ônus para o Município de São Gonçalo, com respaldo no Edital de Chamamento Público nº 001/RH-SEMAD/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo – CEP: 24440.440 – RJ.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo oferecer aos servidores da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, e seus dependentes, descontos nas mensalidades dos cursos em estabelecimentos de ensino superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e de idiomas.

**Parágrafo Primeiro.** São dependentes, para fins deste Acordo de Cooperação, o cônjuge ou companheiro (a), filhos (as) do servidor assim declarado no Imposto de Renda ou em consonância com outro documento que comprove a condição de dependente, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo.** Os descontos de que trata o presente instrumento serão válidos para todos os cursos indicados pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA**.

**Parágrafo Terceiro.** Os descontos não compreenderão valores relativos ao pagamento da matrícula, materiais didáticos, taxas, transferências, cancelamento ou trancamento de curso/serviço e solicitação de documentos.

**Parágrafo quarto.** Os descontos concedidos por força do presente Acordam de Cooperação não podem ser cumulados com qualquer outro desconto e/ ou benefício que o servidor do MUNICÍPIO porventura já usufrua perante o **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, cabendo ao servidor nessa hipótese, a escolha de um ou de outro.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo quinto.** Em caso de inadimplemento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, o servidor terá suspenso o direito ao benefício oriundo deste instrumento até que regularize sua situação, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da MUNICIPIO: a) Disponibilizar aos servidores documento comprobatório do seu vínculo com a PMSG; b) Providenciar, em seu sítio eletrônico a divulgação de informações relativas às condições de descontos oferecidos pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, de interesse dos servidores.

São obrigações do **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA**: a) Divulgar para os servidores municipais os cursos/serviços oferecidos, bem como as datas dos processos seletivos, que possam interessar aos mesmos e aos seus dependentes; b) Fornecer tabelas atualizadas dos valores das mensalidades dos cursos, abrangidas com descontos previstos na cláusula primeira deste Termo; c) Informar à Secretaria Municipal de Administração sobre as alterações que porventura ocorram na TABELA DE DESCONTOS, para o próximo período e/ou ano letivo; d) Cobrar as mensalidades diretamente aos beneficiários do desconto; e) Garantir aos servidores públicos municipais e seus dependentes o cumprimento das normas emanadas do Ministério da Educação e dos procedimentos previstos no Estatuto e Regimento da Instituição; f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado, para efeito de controle e acompanhamento, a listagem nominal dos alunos/servidores, dependentes informando curso/serviços e período em que estão matriculados; g) Providenciar o material de divulgação sobre as condições oferecidas aos alunos ou serviços abrangidos por este Convênio.

**Parágrafo único.** O Município, não responde, em hipótese alguma, pela inadimplência de qualquer dos servidores e seus dependentes beneficiários, relativamente às mensalidades dos cursos firmados com esteio no presente acordo de cooperação.

---

Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo – CEP: 24440.440 – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Acordo de Cooperação não implicará em qualquer ônus para o Município, sendo da responsabilidade do **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAS ANÍSIO TEIXEIRA** arcar com as despesas decorrentes da manutenção dos cursos/serviços, correndo às suas exclusivas expensas a remuneração do corpo docente e pessoal de apoio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

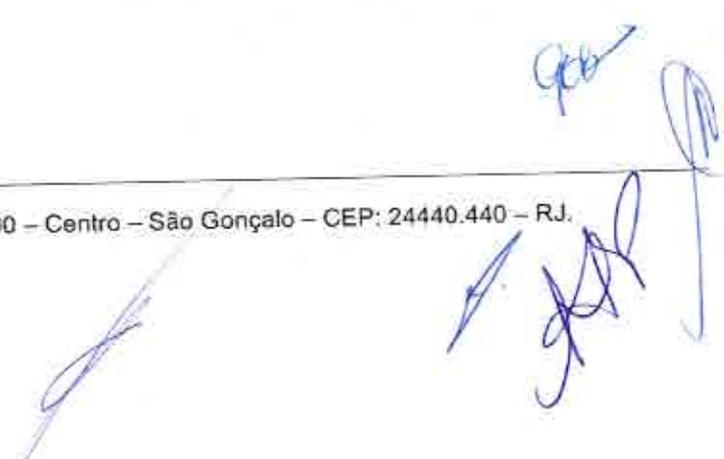
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste acordo, até a conclusão respectiva.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A viabilidade de execução do presente Acordo fica condicionada ao interesse do servidor em matricular-se num dos cursos oferecidos pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAS ANÍSIO TEIXEIRA**, e observando, também, as seguintes condições: Os servidores e seus dependentes estarão sujeitos à disponibilidade de vagas para os cursos oferecidos bem como ao processo seletivo comum de acesso ao **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAS ANÍSIO TEIXEIRA**.

---

Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo – CEP: 24440.440 – RJ.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

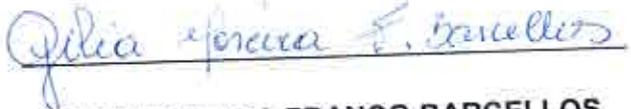
As questões porventura oriundas deste Acordo de Cooperação deverão ser preliminarmente, resolvidos em comum acordo entre as partes e, na impossibilidade, fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo/RJ, para a solução de eventuais demandas.

Por estarem de acordo e para validade do que está pactuado pelas partes, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

São Gonçalo, 20 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUIZ NANCI**  
-Prefeito-

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
-Secretário de Administração-  
Matrícula 121.243

  
\_\_\_\_\_  
**GILIA MOREIRA FRANCO BARCELLOS**

-Representante Legal-

Testemunha

  
\_\_\_\_\_

Testemunha

  
\_\_\_\_\_